



# DOM-E

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 740

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 16 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA DE **Peruíbe**

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

### EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0232/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M É I A

MARLENE GOMES FERREIRA, matrícula nº. 4511, para ocupar a função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, Padrão/Referência MFG2, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal" e Resolução nº 05 de 12 de março de 2026, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na EMEF Álvaro Pereira Gaspar Filho.

Esta portaria retroage seus efeitos a 24 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO,  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Av. São João, 340 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursos humanos@educa.peruibe.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

#### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 010/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO, DESISTIDO, NÃO TEREM APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO OU NÃO COMPARECER PARA O EXAME ADMISSÃO, NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADO, DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026:

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 12/2026

##### LISTA GERAL - PROFESSORAL DE APOIO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
235	MICHELE DA SILVA	122

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 13/2026

##### LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
596	FABRISA SALES CAVALCANTE GOMES	45
26	MARIA ESTER CAMPOS DA CUNHA	47
774	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	48
602	EDILENE SOUZA PEREIRA MARQUES	49
865	RENATA GOMES FERREIRA	51

##### LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA MENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1328	JEFFERSON DE CAMPOS ARAUJO	12

##### LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
769	JADSON PASSOS SANTANA	04

##### LISTA GERAL - PROFESSORAL DE APOIO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
522	NATÁLIA OLIVEIRA ROSA	128
144	RAYANE INGRID DE OLIVEIRA SANTOS	130
149	KAROLINE NUNES DO NASCIMENTO	132

133	NATHÁLIA ALISON DE LIMA	133
31	THAÍS DOS SANTOS SANTANA	137
32	THAÍS DE OLIVEIRA MACHADO	138
24	GABRIEL CAMMARANO LOPES	142
380	IZAURA TOLEDO GUIMARÃES	144
423	LETICIA APARECIDA PERGENTINO TEIXEIRA BARROS	146

##### LISTA PCD - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
247	LARISSA TAUJANE DE JESUS SILVA	02

##### LISTA GERAL - SECRETÁRIO DE ESCOLA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1283	ISILDA RIBEIRO DA SILVA	03

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 14/2026

##### LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA MENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
482	EDILENE SOUZA PEREIRA MARQUES	13

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Av. São João, 340 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursos humanos@educa.peruibe.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 14/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 - Professor Substituto

Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 - Agente de Desenvolvimento Infanto-juvenil e Secretário

Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025 - Profissional de Apoio Escolar

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº: 04/2025, 05/2025 e 06/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

#### COMPARECIMENTO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2026, ÀS 8:30 HRS.

##### LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
531	ALINE PAIXÃO BARBOZA	54
875	ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	55
365	JULIANA GALINDO DA SILVA	56
1.226	LETÍCIA VALÉRIA LEÃO DE JESUS	57
984	SHEILA LETICIA DOS SANTOS MOURA	58

##### LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA MENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1413	ROSILENE TATIANA DE SOUZA DOS PASSOS	14

##### LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
406	MARNYE DO NASCIMENTO SANTOS	05

##### LISTA PCD - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10	JESSICA MILENA DE JESUS PEREIRA	03

##### LISTA GERAL - SECRETÁRIO DE ESCOLA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.806	ANDRÉIA XAVIER	04

#### COMPARECIMENTO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2026, ÀS 14:00 HRS.

##### LISTA GERAL - PROFESSORAL DE APOIO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
319	LETICIA VIRGINIA FAVIL CAMPOS	152
285	ANAILZA JESUS DOS SANTOS	153
34	JOÃO VITOR CARVALHO OLIVEIRE	154
25	MIRELY RIBEIRO LOPES	155
288	GABRIELE PAZ RODRIGUES	156

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

Estado de São Paulo		
419	PALOMA VITÓRIA COSTA FORTUNATO	157
09	STEPHANIE PETRACHINI MACEDO	159
293	LÍVIA VICENTE MONTEIRO MARTINS	160
396	GRACIELLA FRANCESCONI VALTUILLE NUNEZ	161
310	VITÓRIA GABRIELLE SILVA ALCANTARA	162

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. São João, nº. 545, Centro, Peruíbe/SP, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Certidão de regularidade e carteira do profissional emitido pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF).

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto de Educação Básica	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia	15h 30h	R\$ 2.433,27 R\$ 4.866,51
Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Especial - DM	Licenciatura de graduação plena em Educação Especial na respectiva área ou pedagogia com Pós-graduação em Educação Especial	18H	R\$ 2.919,95
Professor Substituto de Educação Básica II - Matemática	Licenciatura de graduação plena em Matemática	18H	R\$ 2.919,95
Secretário de Escola	Ensino médio	40H	R\$ 2.712,32
Agente de Desenvolvimento Infância-Juvenil	Ensino médio	40H	R\$ 2.960,95
Profissional de Apoio Escolar	Ensino médio	40H	R\$ 1.621,00

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLACO  
Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO COLACO  
BERNARDO:28033729830  
29830  
Dados: 2026.04.15 13:56:18 -03'00'  
FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

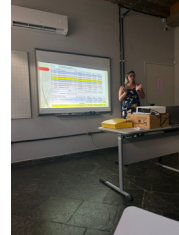


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Av. São João, 545 - Centro - Peruíbe- SP - CEP 11770-228  
Fone (013) 3453-7800 [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) E-mail: [smeperuibe@gmail.com](mailto:smeperuibe@gmail.com)

#### AÇÕES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PERUIBE

No dia 14 de abril de 2026, os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) realizaram uma reunião ordinária, com participação presencial e também de forma remota, por meio do Google Meet, com o objetivo de discutir o cronograma de visitas a serem realizadas ao longo do ano de 2026, definindo as unidades escolares por territórios.

Na ocasião, também receberam a Sra. Juliana Alvarez, do setor financeiro da Prefeitura Municipal, que apresentou a prestação de contas referente ao ano de 2025. Durante sua participação, foram esclarecidas dúvidas dos conselheiros relacionadas aos recursos destinados à alimentação escolar, provenientes tanto do tesouro municipal quanto do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



RAFAEL GOULART

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

## ATOS DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe  
RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 - CENTRO - CEP 11.750-000  
PABX: 13 - 3451-3000 -  
[www.camaraperuibe.sp.gov.br](http://www.camaraperuibe.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO

#### ATO DA MESA Nº 08/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

#### RESOLVE:

Nomear em comissão a partir de 16 de abril de 2026, a Sra. Adriana Sales de Melo, RG nº [REDACTED], CPF [REDACTED], para o cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, para prestar serviços no gabinete do Vereador Kaio dos Santos Lima, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 15 de abril de 2026.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA  
Presidente

MARIA DO SOCORRO A. DE MENDONÇA  
1º Vice-Presidente

SÉRGIO FONSECA  
2º Vice-Presidente

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS  
1º Secretário

JOÃO PEDRO DE LARA  
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Av. São João Batista, 545 - Centro - CEP 11770-128  
Fone (013) 3453 7800  
[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) Email: [educacao-peruibe@peruibe.sp.gov.br](mailto:educacao-peruibe@peruibe.sp.gov.br)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA EMEF Prof.ª Carmem Cleuser Fraga Pimentel**

**ANEXO I**

O Prefeito Municipal, neste ato representada pela Secretária de Educação Sr.ª Cléia Cristina da Silva, em conformidade com a competência concedida nos termos do artigo 5º da Lei n.º 2358/2002, **autoriza a Sr.ª Antônia da Silva Rodrigues**, RG n.º **21.163.214-4**, Brasileira, cargo **Agente Operacional da Prefeitura Municipal de Peruíbe**, a ocupar as dependências da zeladoria da **EMEF Carmem Cleuser Fraga Pimentel**, sito na Rua **Vinte e Quatro**, nº **s/n**, Bairro **Caraguava**, Município de Peruíbe, Estado de São Paulo, devendo obedecer as condições previstas nos termos desta Lei.

A presente autorização, nos termos da Lei n.º 2358/2002, será pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, em caráter renovável, pelo mesmo prazo, desde que o funcionário ou servidor venha se conduzindo de acordo com a finalidade do presente instrumento e dando cumprimento ao termo de compromisso assinado pelo usuário, nos termos da Lei.

No caso de infringência da situação mencionada no inciso III do artigo 12 da Lei nº 2.358, de 09 de dezembro de 2002, deverão ser tomadas as providências previstas no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Quando expirar o prazo estabelecido para a desocupação das dependências da zeladoria e o funcionário ou servidor público não tomar a providência, deverá ser instaurada sindicância, observado o devido processo legal, de cujo resultado dependerá a aplicação das medidas judiciais cabíveis.

E pôr estarem de acordo com os termos e condições ora estabelecidos assinam o presente instrumento, digitalizado em 3 (quatro) vias, de igual teor, depois de lido e achado conforme.

Peruíbe, 24 de março de 2026

Testemunhas:

1) Cléia Cristina da Silva  
Secretária de Educação

2) Fabiola B. de Oliveira  
Nome: Fabiola B. de Oliveira  
RG: 29.570.697-1  
Cargo: Professora Substituta de Educação Básica I

ANTÔNIA DA SILVA RODRIGUES  
Agente Operacional

PERUIBE

PERUIBE

RECEBI EM 15/04/2026 ÀS 12:50

## ATOS DO EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220  
<<<< Estado de São Paulo.>>>>  
Assessoria Parlamentar - e-mail: [assparla@peruibe2.sp.gov.br](mailto:assparla@peruibe2.sp.gov.br)

**DECRETO N.º 6.830, DE 15 DE ABRIL DE 2026 - fls. 1**

**OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS  
DEPENDÊNCIAS DA EMEF PROFESSORA  
LILIAM NERI DE SOUZA A TÍTULO  
PRECÁRIO DE FABRÍCIO BRAZ.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA  
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO:**

I- o disposto no Processo Administrativo nº 7.112/2026;

II- os termos do § 1º, do artigo 2º, do Decreto N.º 5.934, de 17 de agosto de 2023.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica permitido o uso da quadra da escola EMEF Professora Liliam Neri de Souza localizada na Rua José de Lima, 600, Vila Erminda, Peruíbe, por Fabrício Braz, para atender ao Projeto Arte para Todos voltadas a atividades de dança para crianças.

**Parágrafo único.** As atividades serão realizadas às Terças-feiras e Quartas-feiras das 17h30 às 19h.

**Art. 2º.** A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

**Art. 3º.** O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

**§ 1º.** O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais da unidade Escolar.

**§ 2º.** O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

**Art. 4º.** O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, autorizará o cancelamento da permissão aqui autorizada.

**§ 1º.** A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

**§ 2º.** A permissão de que trata este Decreto vigorará até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,  
EM 15 DE ABRIL DE 2026.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11770-122  
Fone (0xx13) 3451-1220  
<<<< Estado de São Paulo.>>>>  
[assparla@peruibe2.sp.gov.br](mailto:assparla@peruibe2.sp.gov.br)

**DECRETO N.º 6.831, DE 15 DE ABRIL DE 2026 - fls. 1**

**INSTITUI A APROVAÇÃO TÁCITA A QUE ALUDE  
O ART. 3º, INCISO IX, DA LEI FEDERAL Nº  
13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E O  
ARTIGO 5º E SEQUINTE DO DECRETO  
ESTADUAL Nº 67.979, DE 25 DE SETEMBRO DE  
2023 NO MUNICÍPIO DE PERUIBE.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI; E,**

**CONSIDERANDO-** o Processo Administrativo nº 9.766/2026;

### DECRETA

**Art. 1º.** Os órgãos da Administração Direta e autárquica municipal envolvidos no processo de abertura e regularização de empresas editarão normas estabelecendo prazo, não superior a 60 (sessenta) dias, para decisão sobre os requerimentos de emissão de atos públicos de liberação apresentados em seus respectivos âmbitos.

**§ 1º.** O decurso do prazo estabelecido nos termos do "caput" deste artigo implicará a aprovação tácita do respectivo requerimento, sem prejuízo de remanescer necessária apreciação do pleito pela autoridade competente.

**§ 2º.** A aprovação tácita de que trata o § 1º deste artigo não exime o requerente:

I- da observância das normas aplicáveis à atividade econômica objeto do ato público de liberação;

II- da responsabilidade pela conformidade do requerimento formulado à legislação vigente;

III- do dever de adotar medidas e providências formais e materiais posteriormente impostas Poder Público;

IV- de cumprir as exigências vigentes no momento da apreciação do requerimento pela autoridade competente.

**§ 3º.** Os prazos para decisão acerca de requerimentos que não versarem sobre atos públicos de liberação deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

**§ 4º.** A aprovação tácita de que trata o § 1º deste artigo não se aplica aos requerimentos:

I- de atos públicos de liberação:

a) no âmbito de processos de licenciamento ambiental, em razão do disposto no artigo 14, § 3º, da Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

b) em matéria urbanística, se a apreciação abranger ou depender de licenciamento ambiental ou decisão de órgão ou entidade de outra esfera;

c) em procedimentos que versem sobre uso e manejo da fauna silvestre e exótica ou sobre atividades que impliquem a captura, coleta, transporte e manejo de material biológico;

d) que envolvam atividades ou produtos potencialmente nocivos à saúde ou incolumidade públicas;

II- apresentados por agente público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigidos ao órgão ou entidade em que exerça suas atividades funcionais;

III- de que trata o artigo 3º, §6º, da Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

**§ 5º.** A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá, excepcionalmente, estabelecer, mediante despacho fundamentado, prazo superior ao previsto no "caput" deste artigo em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica objeto do ato de liberação requerido.

**§ 6º.** Decorrido o prazo de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser solicitado documento comprobatório da liberação da atividade econômica objeto do requerimento.

**§ 7º.** A aprovação tácita de que trata o § 1º deste artigo não dispensa o requerente do pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício do poder de polícia.

**Art. 2º.** O requerimento para emissão de atos públicos de liberação deverá ser instruído com todos os elementos necessários à decisão pela Administração Pública, cabendo ao interessado complementar a instrução com as informações e documentos exigidos pelo órgão ou entidade.

**§ 1º.** O prazo de que trata o "caput" do artigo 5º deste decreto, para fins de aplicação da aprovação tácita, nos termos de seu § 1º, inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

**§ 2º.** O requerente será cientificado sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações por ele prestadas.

**§ 3º.** No caso de necessidade de complementação da instrução processual ou de diligência técnica ou jurídica pertinente, o prazo para a decisão administrativa poderá ser suspenso uma vez e não fluirá quando a emissão do ato público de liberação depender de manifestação ou posicionamento de órgão ou entidade externa à Administração Pública municipal.

**§ 4º.** O requerente será cientificado, em uma única oportunidade, sobre todos os documentos e informações a serem apresentados para fins de complementação do requerimento inicial ou da instrução processual, ressalvada exigência que só possa ser conhecida supervenientemente.

**§ 5º.** Poderá ser admitida nova suspensão do prazo de que trata o § 3º deste artigo na hipótese de superveniência de fato novo que impacte a análise do requerimento, durante a instrução do processo.

**Art. 3º.** O requerente poderá renunciar ao direito de aprovação tácita a qualquer momento.

**Parágrafo Único.** A renúncia a que alude o "caput" deste artigo não exime o órgão ou a entidade de cumprir as condições e os prazos estabelecidos para a decisão acerca dos requerimentos apresentados em seus respectivos âmbitos.

**Art. 4º.** O disposto neste Decreto aplica-se aos requerimentos apresentados após a data de entrada em vigor.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
15 DE ABRIL DE 2026.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.026

Nº ADITAMENTO: 113/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER – CENTRO – CONTRATADO: NELSON BABA – ASSINATURA: 15/04/2026 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES E REAJUSTE CONTRATUAL A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO EM 20/04/2026 – PROCESSO Nº 9.587/2026 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 49/2023 – CONTRATO Nº 65/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 31/2026  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 31/2026 –  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLEMENTAR, COM  
FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEÍCULO JEEP RENEGADE  
FLEX 1.8, ANO FABRICAÇÃO 2020, ANO MODELO 2020,  
PLACA BZB8B96, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE PERUIBE. – PROCESSO Nº 8245/2026 -  
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.919,35 (OITO  
MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E CINCO  
CENTAVOS) - DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:  
16/04/2026 ÀS 12H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE  
PROPOSTAS: 23/04/2026 ÀS 12H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.  
COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR  
LOTE.

## GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1000  
<<<< Estado de São Paulo >>>>

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os servidores municipais para colaborarem na organização do 41º Torneio do Trabalhador.

**Art. 2º** Ficam convocados os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções estabelecidas a seguir, no dia 01 de Maio de 2025 (Sexta-feira), conforme escala de horário, na Rodoviária, situada na Avenida 24 de Dezembro, 650 – Estação.

**COORDENADOR GERAL: 08H00 – até a finalização do evento**  
Paulo César Alves dos Santos Sobrinho

**Cerimonial**  
David Veronezi

**COORDENADOR DA MODALIDADE DE DAMA: 08H00H – até a finalização da sua modalidade**  
Raimundo Fernandes (Secretaria de Esportes e Lazer)

**Colaboradores:08h00 – até a finalização da sua modalidade**  
Vanessa Araujo Sobral Vieira  
Victor de Castro Moura

**COORDENADOR DA MODALIDADE DE DOMINÓ: 08H00H – até a finalização da sua modalidade**  
Adriano Aparecido Godke (Secretaria de Esportes e Lazer)

**Colaboradores:08h00 – até a finalização da sua modalidade**  
Selma Medeiros Vieira  
Silvia Leila Pinto  
Jose Ailton dos Santos Bispo

**COORDENADOR DA MODALIDADE DE TRANCA: 08H00H – até a finalização da sua modalidade**  
Luiz de Jesus Borges (Secretaria de Esportes e Lazer)

**Colaboradores:08h00 – até a finalização da sua modalidade**  
Patricia Nogueira Ferreira  
Reginaldo Assis Neves

**COORDENADOR DA MODALIDADE DE XADREZ: 08H00H – até a finalização da sua modalidade**  
Carlos Alberto Paupério (Secretaria de Educação)

**Colaboradores: 08h00 – até a finalização da sua modalidade**  
Wagner dos Santos Silva  
Wilton Oliveira Silva

**COORDENADORES DA MODALIDADE DE TRUCO: 08H00 – até a finalização da sua modalidade**  
Givanildo Jose da Silva  
Guilherme Augusto da Silva Ceneviva (Secretaria de Esportes e Lazer)

## TURNO 1 – 08H00 ÀS 12H00

**Colaboradores:**  
Adeilza Jeronimo Estrela de Abrantes  
Ana Lucia Perrotti Adam  
Ana Paula dos Santos  
Andrea Daniela Nunes Melo  
Andressa Souza da Silva  
Cynthia Regina Cally Teodorenko  
Davi de Carvalho Pereira Fiorito  
Desyhe Gobeti Tamada  
Elizia Macedo de Novaes  
Fabiana do Nascimento Fonseca da Silva  
Fabiano Simone Paz  
Fernanda de Castro Feiler

## TURNO 2 – 12H00 ÀS 16H00

**Colaboradores:**  
Fernanda Oliveira de Castro  
Izabel Christina Cruz  
Julia Martins da Silva  
Katia Donato Freitas  
Luiz Gustavo Cabral Guimarães  
Luiz Otavio Gaiofatto  
Magali Pereira Ribeiro Louro  
Marcelo Abib Pernice  
Marcelo de Paula Demitiz  
Martiniano Jose das Neves Neto  
Nildair Aparecida Nascimento de Souza

**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS:**  
Equipe do Departamento de Esportes

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Obras ficará responsável para designar 01 (um) Encarregado, 01 (um) Motorista para Caminhão e 04 (Quatro) Agentes Operacionais para transportar mesas e cadeiras e limpeza do local.

**Art. 4º** Os convocados deverão desempenhar suas funções até o encerramento da modalidade a qual foi designado.

**Art. 5º** Se não houver inscritos na modalidade, os servidores designados para aquela modalidade, devem se dirigir à coordenação geral do evento, para ser designado para nova modalidade.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO:28033729830  
Dados: 2026.04.15 17:41:00 -03'00'

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL